



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00447 de 7 de junho de 2017**

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como sobre a alteração do art. 4º da [Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014](#).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal e nos arts. 1º, 3º e 5º, inciso XII, da [Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008](#);

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante do Processo n. CJF-PRO-2014/00036;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020, notadamente quanto ao objetivo estratégico de Aprimorar o Funcionamento dos Sistemas de Controles Internos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2017/00007, na sessão realizada em 29 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, na forma do documento anexo.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos deve ser observada e adotada pelos órgãos da Justiça Federal em todos os níveis, sendo aplicável aos processos de trabalho, iniciativas estratégicas, táticas e operacionais.

Art. 3º Dar nova redação ao inciso II, acrescentar as alíneas "f" e "g" e incluir os incisos II-A, II-B e II-C ao art. 4º da [Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, do dia 27 subsequente, Seção 1, p. 111:

"Art. 4º

[...]

II - aprovar e submeter ao Plenário do CJF:

[...]

f) a proposta de alteração da Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

g) o Referencial Metodológico de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

II-A - fomentar a cultura de gestão de riscos, em coordenação com os comitês regionais;

II-B - monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal;

II-C - estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados". (NR)

[...]

Art. 4º O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias deverão implementar a gestão de riscos em até 180 dias a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

**Conselho da Justiça Federal**

# **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

## **Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus**

2017

Versão 1.0



CJFRES201700447

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS**

### **Sumário**

1. Objetivos da Política de Gestão de Riscos	2
2. Princípios da Gestão de Riscos	2
3. Conceitos	3
4. Diretrizes para o Processo de Gestão de Riscos	6
5. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos	7
6. Estabelecimento de Responsabilidades	8
7. Controles Internos da Gestão	9
8. Organograma	12
9. Referências	13



## **1. Objetivos da Política de Gestão de Riscos**

- 1.1. apoiar a governança corporativa;
- 1.2. apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e utilização eficaz dos recursos organizacionais para o cumprimento da missão constitucional do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- 1.3. contribuir para o aprimoramento do sistema de controles internos da gestão;
- 1.4. fortalecer as decisões em resposta aos riscos;
- 1.5. incorporar a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas existentes;
- 1.6. indicar princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos;
- 1.7. orientar a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos, observando ao longo do processo a comunicação com as partes interessadas e o monitoramento e análise crítica da organização;
- 1.8. promover, disseminar e implementar metodologia de gerenciamento de riscos.

## **2. Princípios da Gestão de Riscos**

### **2.1. Abordagem clara da incerteza**

Considerar as incertezas de forma objetiva, compreendendo sua natureza e estabelecendo o modo como podem ser tratadas.

### **2.2. Abordagem sistemática, oportuna e estruturada**

Tratar os riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna possibilitando o aumento da eficiência, de resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

### **2.3. Adequação às necessidades**

Alinhar a gestão de riscos com o contexto interno, externo e com o perfil de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

### **2.4. Criação e proteção de valor**

Criar a gestão integrada de riscos, contribuindo para a realização evidente dos objetivos e para a melhoria do desempenho organizacional.

### **2.5. Dinamismo, interatividade e capacidade de reação a mudanças**

Monitorar continuamente e analisar criticamente as mudanças internas e externas, de forma a estabelecer a gestão de riscos, para os eventos identificados, de forma eficaz e tempestiva.



## **Conselho da Justiça Federal**

### **2.6. Integração dos processos institucionais**

Integrar os processos institucionais, inclusive do planejamento estratégico e dos processos de gestão e projetos de mudanças, garantindo, dessa forma, a identificação de riscos inerentes as áreas e atividades da organização.

### **2.7. Segregação de funções**

Separar as atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções de autorização, execução, aprovação e auditoria.

### **2.8. Transparência e inclusão**

Favorecer o envolvimento apropriado e oportuno de partes interessadas e tomadores de decisão, em todos os níveis, de forma a assegurar suas contribuições e manter a transparência e a qualidade das informações.

### **2.9. Utilização das melhores informações disponíveis**

Fundamentar-se em fontes confiáveis de informações, atentando-se para a possibilidade de limitações de dados e divergências entre especialistas.

### **2.10. Valorização dos fatores humanos e culturais**

Reconhecer capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que facilitem ou dificultem a execução dos objetivos organizacionais.

## **3. Conceitos**

### **3.1. *Accountability***

Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

### **3.2. Agregar valor**

Consiste em ampliar a qualidade de produtos e serviços, essencialmente no que se refere às suas características mais relevantes para o cliente interno e/ou externo, pressupondo, então, a prática da inovação sistemática e a contínua interação com os usuários.

### **3.3. Auditoria interna**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, cuja finalidade é adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando-a a realizar seus objetivos e aumentar sua eficácia, por meio da avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos da gestão e de governança.



## **Conselho da Justiça Federal**

### **3.4. Apetite a riscos**

Quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

### **3.5. Consequência**

O grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco, estabelecido a partir de uma escala predefinida de resultados possíveis.

### **3.6. Controles internos da gestão**

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, entre outros, praticados de maneira integrada pelos gestores e servidores, destinados a enfrentar riscos e propiciar segurança operacional, visando o alcance da missão institucional.

### **3.7. Evento**

Episódio proveniente de fontes internas ou externas com potencial para causar impacto negativo, positivo ou ambos, representando, assim, riscos negativos ou positivos.

### **3.8. Gerenciamento de riscos**

Processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar, positiva ou negativamente, os objetivos e metas instituídos, processos de trabalho e projetos organizacionais, nos níveis estratégico, tático e operacional, comunicando em todas as etapas as partes interessadas.

### **3.9. Gestão de riscos**

Atividades coordenadas dedicadas ao estabelecimento de estratégias, criadas para identificar, em toda a organização, riscos que possam afetá-la, positiva ou negativamente, e administrá-los, maximizando oportunidades e minimizando situações adversas, garantindo, dessa forma, o alcance dos seus objetivos institucionais;

### **3.10. Governança no Setor Público**

Capacidade de formular e implantar políticas públicas efetivas, viabilizada por meio de estruturas e processos, utilizando ferramentas gerenciais, estratégia e controle, postas em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

### **3.11. Incerteza**

É o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade de ocorrência.



## **Conselho da Justiça Federal**

### **3.12. Mapa de riscos**

Representação formal na qual são registrados os riscos identificados, considerando as probabilidades e os impactos, de forma a permitir a definição das ações necessárias ao seu gerenciamento.

### **3.13. Nível de risco**

Refere-se a extensão do risco; trata-se do quanto um risco pode afetar os objetivos institucionais, processos de trabalho e projetos, a partir de uma escala predefinida de possibilidades.

### **3.14. Parâmetros de medição de riscos**

As informações quantitativas ou qualitativas, obtidas direta ou indiretamente, que permitam avaliar as dimensões dos riscos identificados a partir da probabilidade de sua ocorrência e das consequências possíveis.

### **3.15. Parte interessada**

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

### **3.16. Política de gestão de riscos**

Declaração de intenções e critérios gerais relacionados aos princípios, conceitos, diretrizes, níveis e estrutura da gestão de riscos, assim como do estabelecimento de responsabilidades.

### **3.17. Proprietário do risco**

Pessoa com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.

### **3.18. Risco**

Probabilidade de ocorrência de um evento com o potencial de afetar positivamente (risco positivo ou oportunidade) ou negativamente (risco negativo ou ameaça) os objetivos, processos de trabalho ou projetos institucionais.

### **3.19. Risco inerente**

É aquele ao qual a organização está exposta quando não são estabelecidas nem adotadas medidas para alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos.

### **3.20. Risco residual ou retido**

É aquele remanescente, considerando os controles, ou seja, após o tratamento de risco.

### **3.21. Probabilidade**

É a chance de o risco acontecer, estabelecida a partir de uma escala predefinida de perspectivas.





**3.22. Processo de trabalho**

É um conjunto definido de atividades ou comportamentos executados por humanos ou máquinas para alcançar determinado resultado.

**3.23. Tolerância ao risco**

Disposição da organização em suportar o risco após o seu tratamento, a fim de atingir seus objetivos.

**3.24. Vulnerabilidade**

Propriedades intrínsecas de algo resultando em suscetibilidade a uma fonte de risco que pode levar a um evento com uma consequência.

**4. Diretrizes Para o Processo de Gestão de Riscos**

**4.1. Periodicidade do gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em ciclos de até dois anos, com vistas a reduzir os eventos negativos, bem como, potencializar os positivos.

**4.2. Fases do gerenciamento de riscos**

**4.2.1. Estabelecimento do contexto**

Consiste na definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos.

**4.2.2. Identificação dos riscos**

Compreende no reconhecimento abrangente dos riscos a que a organização está exposta. Nesta fase são identificados os eventos internos e externos, as fontes de riscos e as áreas de impactos, bem como suas causas e consequências potenciais.

**4.2.3. Análise dos riscos**

Refere-se à compreensão da natureza do risco e a determinação de sua magnitude, expressas em termos das consequências e de suas probabilidades. Essa análise será utilizada no estabelecimento de prioridade de tratamento dos riscos.

**4.2.4. Avaliação dos riscos**

Com base nos resultados da análise dos riscos, compara os resultados obtidos com os critérios de risco estabelecidos, a fim de subsidiar a tomada de decisões sobre a eleição e prioridade dos riscos que necessitam de tratamento.



## **Conselho da Justiça Federal**

### **4.2.5. Tratamento dos riscos**

Consiste na seleção e implementação de um ou mais controles em resposta aos riscos. Importa na decisão de evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceita-los, por meio do estabelecimento de plano de ação.

### **4.2.6. Monitoramento**

Consiste no acompanhamento regular do contexto interno e externo; na avaliação da eficácia e eficiência dos controles; na análise de eventos, mudanças e tendências; na identificação de riscos emergentes, bem como na avaliação da implantação dos planos de ação e na análise dos resultados estabelecidos.

### **4.2.7. Comunicação**

Consiste na manutenção de fluxo constante de informações entre as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos, sendo realizada de maneira clara e objetiva, atendendo as boas práticas de governança.

## **5. Estrutura de Governança da Gestão de Riscos**

Compõe a Estrutura de Governança da Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus:

### **5.1. Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST**

O Comitê de que trata o art. 3º da Resolução CJF n. 313, de 22 de outubro de 2014, reunir-se-á com o mínimo de cinco membros e poderá convidar participantes *ad hoc* para discussão de temas específicos.

### **5.2. Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, comitês gestores regionais de riscos e comitês gestores de riscos das seções judiciárias**

O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias devem instituir os respectivos comitês, presidido pelo dirigente do órgão ou seu representante, composto, no mínimo, por um membro da área judiciária, um da área de gestão estratégica e um da área administrativa.

### **5.3. Proprietários dos riscos**

São considerados proprietários, em seus respectivos âmbitos de atuação, todos os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do Grupo Chefia e Direção, bem como os responsáveis pelos processos de trabalho e iniciativas estratégicas, táticas ou operacionais.



## **6. Estabelecimento de Responsabilidades**

### **6.1. Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST**

O Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal assume papel primordial para o sucesso do processo de gestão integrada de riscos, cabendo-lhe:

- 6.1.1. avaliar e revisar a política de gestão de riscos;
- 6.1.2. aprovar e submeter ao Plenário do CJF o referencial metodológico da gestão de riscos da Justiça Federal;
- 6.1.3. fomentar, em coordenação com os comitês gestores regionais, a cultura de gestão de riscos;
- 6.1.4. monitorar os riscos relacionados ao planejamento estratégico da Justiça Federal;
- 6.1.5. Estabelecer os riscos que a estratégia da Justiça Federal está preparada para buscar, reter ou assumir, visando maximizar resultados.

### **6.2. Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, comitês gestores regionais de riscos dos tribunais regionais federais e comitês gestores de riscos das seções judiciárias**

O gerenciamento de riscos proporciona o tratamento eficaz das incertezas, assim como os riscos e as oportunidades a elas associados. Para que os objetivos organizacionais sejam atingidos, o gerenciamento de riscos deve ser aplicado em toda Justiça Federal, competindo ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF, aos comitês gestores regionais de riscos dos tribunais regionais federais e aos comitês gestores de riscos das seções judiciárias:

- 6.2.1. avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- 6.2.2. fomentar a cultura de gestão de riscos para toda a Justiça Federal;
- 6.2.3. coordenar o processo de gestão de riscos;
- 6.2.4. aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos do órgão ou seção judiciária;
- 6.2.5. decidir sobre o grau de tolerância a riscos do órgão ou da seção judiciária, conforme o caso;
- 6.2.6. propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos.

### **6.3. Proprietários dos Riscos**

Os proprietários dos riscos detêm um papel fundamental para o Conselho e para a Justiça Federal de primeiro e segundo graus, cabendo-lhes assegurar a eficácia da gestão de riscos valendo-se, dentre outros, dos seguintes meios:



## **Conselho da Justiça Federal**

- 6.3.1. identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos em sua área de atuação;
- 6.3.2. revisões periódicas dos riscos;
- 6.3.3. conhecimento e adoção da política e dos instrumentos de gestão de riscos, promovendo a efetividade dos controles dela decorrentes;
- 6.3.4. fornecimento de subsídios para o acompanhamento, monitoramento e análise crítica do processo de gestão de riscos em sua área de atuação;
- 6.3.5. estímulo à cultura de gestão de riscos em sua equipe;
- 6.3.6. sugestão de melhorias da metodologia de gestão de riscos;
- 6.3.7. implementação de controles em sua área de atuação decorrentes da gestão de riscos;
- 6.3.8. elaboração e atualização dos respectivos planos de ação de riscos associados à processos de trabalho e iniciativas estratégicas, táticas e operacionais;
- 6.3.9. participação de ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos.

## **7. Controles Internos da Gestão**

### **7.1. Implementação**

O gerenciamento de riscos requer a implementação, manutenção, monitoramento e revisão periódica de controles internos da gestão de forma a identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam atingir os processos de trabalho e os objetivos institucionais.

### **7.2. Integrantes**

Os controles internos da gestão poderão ser realizados por servidores responsáveis tanto pelo gerenciamento quanto pela operacionalização das atividades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

### **7.3. Objetivos dos Controles Internos da Gestão**

- 7.3.1. Garantir o alcance dos objetivos estratégicos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 7.3.2. Assegurar que as metas organizacionais sejam atingidas, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional.



## **Conselho da Justiça Federal**

7.3.3. Possibilitar a conformidade das atividades com as leis, normas, planos e programas propiciando integridade e confiabilidade das informações geradas.

7.3.4. Assegurar que as informações veiculadas sejam íntegras e confiáveis, cumprindo, dessa forma, as obrigações de transparência e à prestação de contas.

7.3.5. Proteger bens, ativos e recursos públicos contra o desperdício, perda, mau uso, dano e apropriação indevida.

### **7.4. Estrutura dos controles internos da gestão**

Diz respeito ao conjunto de políticas, regras organizacionais e procedimentos adotados para a vigilância, fiscalização e verificação dos riscos, permitindo prever, observar e dirigir os eventos que possam impactar na consecução dos objetivos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, tendo como componentes:

#### **7.5. Ambiente de controle**

Refere-se a cultura organizacional, refletindo de maneira explícita ou não a cultura de riscos e a forma como eles são encarados e gerenciados, influenciando a consciência de controle dos servidores. É a base para os controles internos da gestão.

O ambiente de controle deve ser efetivo de forma a fixar um tom positivo à organização, influenciando a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, bem como na maneira como os controles internos são estruturados.

#### **7.6. Atividades de controles internos**

Consistem em regras e procedimentos que direcionam as ações individuais na implementação da Política de Gestão de Riscos, a fim de assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas.

Essas atividades devem estar distribuídas em toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas referem-se a uma gama de controles preventivos e detectivos, podendo ser implementadas de forma manual ou automatizada, bem como em ações corretivas complementando as duas primeiras.

#### **7.7. Comunicação e informação**

Importante observar que a importância dos controles internos para a gestão institucional concentra-se no seu potencial informativo para dar suporte ao processo decisório. A tomada de decisões apropriadas é afetada diretamente pela qualidade da informação, que deve ser útil, apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.

Todos devem receber informações claras quanto ao seu papel e de que modo suas atividades influenciam e se relacionam com o trabalho dos demais na consecução dos objetivos fixados.

#### **7.8. Monitoramento**

Diz respeito a avaliação, certificação e revisão da estrutura de gestão de riscos e controles internos para inteirar-se acerca do grau de efetividade, com o objetivo de avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos ao longo do tempo.



## **Conselho da Justiça Federal**

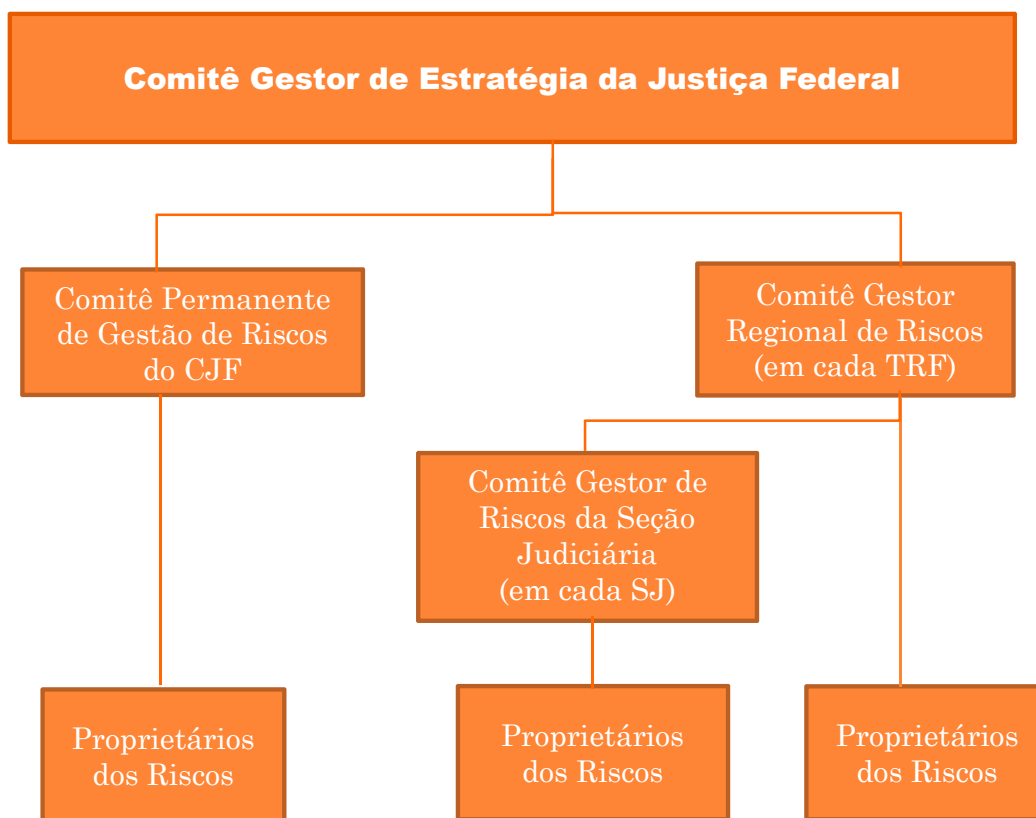
### **7.9. Responsabilidades**

Cabe à alta administração a instituição, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos controles internos da gestão sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais.

Aos demais servidores cabe a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão, identificando e comunicando possíveis deficiências encontradas às instâncias superiores.



## 8. Organograma



## 9. Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 31000*. Gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2009. 24p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT ISO GUIA 73:2009*. Gestão de riscos: vocabulário. Rio de Janeiro, 2009. 12p.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). *Resolução Administrativa n° 60*, de 15 de julho de 2014. Brasília, DF: ANS, 2014.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n° 1*, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Disponível em: <

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=14&data=11/05/2016> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Instrução Normativa STJ/GP n° 17*, de 17 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: < [http://bdjur.stj.ius.br/jspui/bitstream/2011/96911/IN\\_17\\_2015\\_MP.pdf](http://bdjur.stj.ius.br/jspui/bitstream/2011/96911/IN_17_2015_MP.pdf) > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Critérios gerais de controle interno na administração pública*: um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras em diversos países. Brasília: TCU, Diretoria de Métodos de Procedimentos de Controle, 2009. Disponível em: < <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (8. Região). *Manual de gestão de riscos*: guia de referência para o gerenciamento de riscos do Tribunal Regional do trabalho da 8ª Região. Belém: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 2015. 58 p. (Coleção Manuais de Gestão. Manual Vermelho: Gestão de riscos; v. 3)

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (18. Região). *Resolução Administrativa n° 87*, de 2015. Dispõe sobre a gestão de riscos e o sistema de controles internos do TRT18. Disponível em: < <http://www1.trt18.jus.br/normasInternas/RA/RA15087.pdf> > Acesso em: 5 out. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (4. Região). *Resolução n° 115*, de 13 de novembro de 2015. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRF da 4ª Região. Disponível em: < [http://www2.trf4.jus.br/trf4/diario/download.php?arquivo=%2Fvar%2Fwww%2Fhtml%2Fdiario%2Fdocs%2Fde\\_adm\\_20160107164210\\_2016\\_01\\_07\\_a.pdf](http://www2.trf4.jus.br/trf4/diario/download.php?arquivo=%2Fvar%2Fwww%2Fhtml%2Fdiario%2Fdocs%2Fde_adm_20160107164210_2016_01_07_a.pdf) > Acesso em: 5 out. 2016.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. *Enterprise Risk Management*: integrated framework: executive summary. New York: COSO, 2004. Disponível em: < [http://www.coso.org/documents/coso\\_erm\\_executivesummary.pdf](http://www.coso.org/documents/coso_erm_executivesummary.pdf) > Acesso em: 5 out. 2016.

